DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 | Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 | Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026

Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO ESCOLAS, HOSPITAIS OU SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA, MG, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Jordânia, Rua Aurelina Leite, Jerusalém, CEP 39.920-000 – Jordânia-MG
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá do dia 07/01/2026, das 08h00 às 12h00, no endereço acima indicado. **OBSERVAÇÃO: APÓS A DATA 07/01/2026 ATÉ DO DIA 31/12/2026, QUALQUER INTERESSADO PODERÁ CREDENCIAR-SE, DESDE QUE CUMPRA AS EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES SE HOUVER DEMANDA.**
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaojordania@gmail.com
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Francisco, 357, Centro – CEP 39.920-000 – Jordânia – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.349.928/0001-41, neste ato representado pelo Sr. MAXUEL BOMFIM TORRES, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade MG-11.290.33 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 058.395.896-67, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO ESCOLAS, HOSPITAIS OU SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA, MG, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO ESCOLAS, HOSPITAIS OU SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA, MG, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Jordânia.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo agente de contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo agente de contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 Se Pessoa Jurídica:

3.1.1.1 Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

3.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

3.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

3.1.1.4 Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1 Se Pessoa Jurídica:

3.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.1.2 Prova de regularidade perante:

3.2.1.2.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

3.2.1.2.2 A Fazenda Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do interessado.

3.2.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

3.2.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, conforme a Lei 12440, de 07 de julho de 2011;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1 Se Pessoa Jurídica:

3.3.1.1 Cópia do Alvará de funcionamento válido;

3.4 Documentos Complementares:

3.4.1 Pessoas Jurídicas:

3.4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida no Termo de Credenciamento, conforme modelo Anexo III;

3.4.1.2 A participação de pessoa jurídica que represente terceiros somente será possível se forem apresentados documentação comprobatória no ato do credenciamento constando o nome do representado, declaração de representação e a função desejada para cada contratada credenciada.

3.4.1.3 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com o Município de Jordânia, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo V;

3.5 Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

4.3 O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do agente de contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Jordânia.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao agente de contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Jordânia, setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacaojordania@gmail.com.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o agente de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Minas Gerais, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.Jordânia.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 84

8. DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

8.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Jordânia, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo VI deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 O valor a ser pago ao credenciado será de acordo com os atendimentos e procedimentos realizados, comprovados mediante apresentação de fatura/relatório, e devidamente aprovados pelo Conselho Municipal, e conforme descrito no anexo II.
9.2 A apresentação da fatura, que será devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e a respectiva quitação ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês.
9.3 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

9.4 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

9.5 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Jordânia, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretaria Municipal para tomada de decisão.

10.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Jordânia, setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacaojordania@gmail.com.

11.2 Caberá ao agente de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1 O CREDENCIANTE obriga-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

13.1.1 Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

13.1.2 Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

13.1.3 Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

13.1.4 Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

13.1.5 Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Secretaria Municipal;

13.1.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

13.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

13.1.8.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

13.1.8.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista neste Edital.

14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Jordânia.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

14.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 A Prefeitura Municipal de Jordânia poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.7 É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.9 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no município de Jordânia.

14.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – TABELA DE DESCRIÇÃO;
ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Jordânia, 07 de janeiro de 2026.

_____
LUCIMAR ALVES DAS VIRGENS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01. Objeto:
1.1 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO ESCOLAS, HOSPITAIS OU SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA, MG

02. Motivação:
2.1 – A rede municipal não apresenta condições para realização dos serviços pelo quadro próprio O uso desse procedimento é a possibilidade de contratar simultaneamente múltiplos interessados, garantindo que a administração tenha à disposição todos para a execução dos serviços, otimizando a gestão e atendendo a uma demanda ampla e diversificada.

03. Especificações Técnicas:
A carne deve ser isenta de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos (como microrganismos patogênicos).
A carne fresca deve ter uma coloração vermelha brilhante característica (para bovinos, por exemplo)
Manutenção rigorosa da temperatura em todas as etapas, do abate ao consumidor

04. Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução:
4.1 – O prazo para execução dos serviços será da assinatura do termo contratual até 12 meses após, podendo ser prorrogado no máximo até sessenta meses.
4.2 – O local da prestação do serviço, será aquela em que a pessoa for credenciada, podendo ser (urbano ou rural), conforme as necessidades do ente público.

4.3 – Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante a documentação de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados devidamente, assinado pelo Gestor, para pagamento.

05. Condições de Garantia:
5.1 – A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas.

06. Responsável pelo Recebimento, Telefone e e-mail:
6.1 – Os contratados deverão informar seu endereço pessoal, eletrônico, e em caso de pessoa jurídica, os endereços discriminados acima do Responsável Técnico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

07. Condições e Prazos de Pagamento:
7.1 – O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor.
7.2 – Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

08. Obrigações da Contratante:
8.1 – Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
8.2 – Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

9. Obrigações dos Contratados:
9.1 – Realizar o atendimento na forma pactuada.
9.2 – Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de atendimentos no caso de Pessoa Jurídica.

10. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:
10.1 – Para cobertura das despesas para o ano de **2026** serão utilizados os recursos orçamentários constantes do Fundo das Secretarias.

11. Critério de Avaliação dos Requerimentos:
11.1 – Os requerimentos serão avaliados e julgados pela documentação e possibilidade na prestação do serviço, conforme necessidade do serviço do município e disponibilidade financeira e orçamentária municipal.

12. Valores Referenciais de Mercado:
12.1 – Como referência de mercado será adotada a Tabela de Preços aprovada e indicada pelo Conselho Municipal. Registra-se que os valores utilizados foram cuidadosamente definidos por meio de um estudo de valores, custo e impacto econômico-financeiro, com base nos valores executados na região, para a manutenção dos serviços no município.

13. Resultados Esperados:
13.1 – Garantir que o serviço esportivo oferecido será o mais adequado para suprir as necessidades da população, com um processo transparente e competitivo.

14. Sanções:
14.1 – No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas à credenciada contratada as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

15. Condições Gerais:
15.1 – Os interessados poderão solicitar informações diretamente na Prefeitura Municipal de Jordânia, Rua Aurelina Leite, Jerusalém, CEP 39.920-000 – Jordânia.

Jordânia, 02 de janeiro de 2026

MÁRCIO ALENCAR MACHADO DE FIGUEIREDO
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 | Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 | Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ANEXO II – TABELA DE DESCRIÇÃO

Constitui objeto do presente edital a prestação de serviço empresas, para execução de serviços junto as Secretarias deste Município, conforme, inscrito abaixo. O valor a ser pago ao credenciado será de acordo com os atendimentos realizados, comprovados mediante apresentação de fatura/relatório, onde deverá constar o demonstrativo dos atendimentos realizados no mês, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal do Município e o total a ser pago, ao CREDENCIADO, LIMITADO AO VALOR DISCRIMINADO ABAIXO:

ITENS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	TOTAL
1	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO	R$ 10,90	3.500	R$ 38.150,00
2	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO	R$ 14,99	2.000	R$ 29.980,00
3	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA DE FRANGO, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	R$ 18,35	300	R$ 5.505,00
4	COXA E SOBRE COXA SEM TEMPERO (EMBALAGEM DE 1KG). CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZA DAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. DEVENDO CONSTAR	R$ 11,49	2.000	R$ 22.980,00
6	CARNE SUINA, TIPO LINGÜIÇA CALABRESA, EMBALDA Á VÁCUO, RESFRIADA, E COM SELO DE INSPEÇÃO (VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES).	R$ 16,99	400	R$ 6.796,00
7	CARNE SALGADA, TIPO CORTE PALETA (PÁ)- CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO EMMANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)	R$ 32,90	300	R$ 9.870,00
8	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE LOMBO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE	R$ 22,90	800	R$ 18.320,00
9	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZA DAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. DEVENDO CONSTAR DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES SANITÁRIA.	R$ 19,90	800	R$ 15.920,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

10	TOUCINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZA DAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. DEVENDO CONSTAR DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES SANITÁRIA.	R$ 18,90	200	R$ 3.780,00
11	CARNE SUÍNA BISTECA DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZA DAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. DEVENDO CONSTAR DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES SANITÁRIA.	R$ 19,9	200	R$ 3.980,00
1	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	R$ 38,90	2.000	R$ 77.800,00
2	CARNE SALGADA, TIPO CORTE COXÃO MOLE- CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)	R$ 38,90	2.000	R$ 77.800,00
3	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA:PEÇA TRASEIRA (PA) SERRADA EM TIRAS MEDINDO ENTRE: 08 A 10 CENTIMETROS DE	R$ 22,90	800	R$ 18.320,00
4	CARNE DE 2ª TIPO MUSCULO BOVINO, CONFORME AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -FRESCA;-PEDAÇO;-MAGRA SEM SEBO; -ASPECTO, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO;	R$ 24,90	1.500	R$ 37.350,00
5	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM, APRESENTAÇÃO MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADA E RESFRIADA	R$ 29,90	800	R$ 23.920,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

6	FÍGADO BOVINO (BIFE): DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZA DAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. DEVENDO CONSTAR DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES SANITÁRIA.	R$ 17,90	800	R$ 14.320,00
7	CARNE BOVINA (PATINHO) DE PRIMEIRA QUALIDADE MAGRA. CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZA DAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. DEVENDO CONSTAR DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES SANITÁRIA.	R$ 38,90	1.000	R$ 38.900,00
8	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) DE PRIMEIRA QUALIDADE MAGRA. CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZA DAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. DEVENDO CONSTAR DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES SANITÁRIA.	R$ 38,90	800	R$ 31.120,00
9	CARNE DE CHARQUE (BOVINA). CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZA DAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. DEVENDO CONSTAR DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES SANITÁRIA.	R$42,90	100	R$ 4.290,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

10	RABADA (RABO) BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAGRA. CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZA DAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. DEVENDO CONSTAR DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES SANITÁRIA.	R$22,90	150	R$ 3.435,00
11	PAULISTA BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE MAGRA. CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZA DAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. DEVENDO CONSTAR DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10	R$ 34,90	600	R$ 20.940,00
12	CARNE P/ FEIJOADA. CONGELADA A TEMPERATURA DE -18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZA DAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. DEVENDO CONSTAR DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES SANITÁRIA.	R$ 23,90	400	R$ 9.560,00

TOTAL R$ 513.036,00

A planilha acima será para suprir as necessidades anuais das **Secretarias Municipais de Jordânia.** Esse processo busca garantir que a administração tenha uma rede de prestadores de serviço de qualidade para atender a demanda de forma mais ágil e eficiente, especialmente em casos de mercado de difícil licitação ou quando os beneficiários escolhem o local de consumo.

Desta forma encontra-se provisionados os recursos orçamentários necessários para atender as necessidades desta secretaria, tendo como o valor estimado para contratação corresponde o teto Máximo de **R$ 513.036,00 (quinhentos e treze mil e trinta e seis reais)** global, de acordo com o orçamento previsto para estas secretarias.

Jordânia, 02 de janeiro de 2026

_____

MÁRCIO ALENCAR MACHADO DE FIGUEIREDO
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 | Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 | Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome do Candidato		
CPF	RG	Data de Nascimento
		___/___/_____

Sexo	Estado Civil	Naturalidade	UF
Masc. ( ) Fem. ( )			

Endereço Residencial		
Cidade	UF	CEP

Banco	Ag.	Conta

DECLARA, para os devidos fins:
1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº **003/2026**, acatando-as em sua totalidade;
4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no Anexo II - **TABELA DE DESCRIÇÃO**;
7) Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº **003/2026**.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 | Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 | Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital N° **003/2026**.

_____ ___/___/_____ _____
LOCAL DATA ASSINATURA

_____
Responsável pela inscrição
Matrícula/Carimbo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 | Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 | Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

I- IDENTIFICAÇÃO
Interessado:_____
CPF: _____ RG:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço Residencial:_____
Telefone: (___) _____-_____ (___) _____-_____
II- CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Função:_____
Grupo: _____
III- ASSUNTO
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Nome: _____
Edital nº: _____ Função: _____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Ao

MUNICÍPIO DE JORDÂNIA
Att. - Comissão de Credenciamento
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

(Razão Social da Empresa) estabelecida na (endereço completo), inscrita no CPF sob n.°....., neste ato representada pelo seu (representante/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de **2026**.

_____
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA DE JORDÂNIA E _____, NA FORMA QUE SEGUE".

O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Francisco, 357, Centro – CEP 39.920-000 – Jordânia – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.349.928/0001-41, neste ato representado pelo Sr. MAXUEL BOMFIM TORRES, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade MG-11.290.33 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 058.395.896-67, doravante denominados CONTRATANTE, e de outro lado (PESSOA JURÍDICA)_____, _____, _____, _____, portador do CI/RG: _____e CPF ou CNPJ n.º _____, residente e domiciliado/sediada na _____, doravante denominado CONTRATADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº **015/2026**, Edital de Credenciamento nº **003/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO ESCOLAS, HOSPITAIS OU SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA, MG

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

2.1 O presente contrato tem fundamento jurídico no art. 79, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e no Edital de Credenciamento n° **003/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor total estimado de R$ _____ (_____), ao CONTRATADO, cujo pagamento se realizará através de Ordem Bancária. Do valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% DESPESAS COM PESSOAL.

3.2 As contas referentes aos atendimentos efetivamente prestados dentro de cada mês, deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento das mesmas feito até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

3.3 O CONTRATADO se compromete a observar os comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela CONTRATANTE relacionados com os serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.

3.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CONTRATADO.

3.5 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADO.

3.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO
4.1 O valor será reajustado de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia _____ e término em _____, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.
5.2 À parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS:
6.1 O CONTRATADO se sujeita aos descontos das importâncias referentes aos tributos previstos em Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
7.1. A presente prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre contratante e contratado, inexistindo subordinação pessoal já que o contratado tem plena liberdade para o exercício de sua atividade, evidentemente que a importância prevista na cláusula segunda a ser paga está condicionada à execução dos serviços.

8. CLÁSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
8.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA:
9.1. A execução do presente Contrato será avaliada pela Secretaria Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1. As despesas do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária.:

Dotação 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 84

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
11.1 - Compete à Contratada:

a) Fornecer os serviços de acordo com o Edital;
b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021;
d) Garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.
e) A contratada deverá oferecer ao usuário o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.
f) A contratada deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
g) A contratada deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

h) A contratada deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
i) A contratada deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
j) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
l) Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal, observado o direito a defesa e contraditório.
m) Os atendimentos deverão ser administrados conforme a necessidade da Secretaria Municipal .
n) Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
o) O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual.

11.2 - **Compete à Contratante:**
a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
b) Cumprir o aqui pactuado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
c) Fiscalizar, através da Secretaria Municipal ou de fiscal por ela determinado, a execução dos trabalhos a serem prestados pelo CONTRATADO, objeto do presente Termo:
d) Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente;
e) Assegurar ao CONTRATADO, na ocorrência de resultados de fiscalização se desfavorável ao mesmo, amplo direito de defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção prevista na letra “a” do item 12.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista na letra “b” do item 12.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

12.6 A sanção prevista na letra “c” do item 12.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 A sanção prevista na “d” do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 12.1 deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 12.2 (multa) deste contrato.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 12.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 12.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

12.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
12.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
13.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.
13.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO:
14.1. Compete à empresa contratada e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao CONTRATANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO
15.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal, por seu titular Fiscal de Contrato, neste ato representada pelo Sr. Felipe Damascena Gomes, conforme Decreto N° **129/2025**, devendo fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
17.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
18.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 O Município de Jordânia encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de JORDANIA | Poder Executivo

Nº 121 Estado de MG - Quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacinto, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste Contrato. Estando as partes justas e mutuamente contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.
Jordânia, xx de xxxxxxx de 2026.

MAXUEL BOMFIM TORRES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MÁRCIO ALENCAR MACHADO DE FIGUEIREDO
SECRETARIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Contratado